COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARANÁ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 017/2020

PROCESSO N.º 21210.000240/2019-27
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ÁREA DEMANDANTE: GERÊNCIA DE OPERAÇÕES - PR

A Superintendência Regional do Paraná da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, mediante a Pregoeira designado pelo Ato de Superintendência SUREG/PR nº , de 11726243 de 23 de setembro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, pelo modo de disputa aberto, no regime de execução indireta por empreitada por preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório na forma da Lei 13.303/2016 e no **Regulamento de Licitações e Contratos da Conab**, disponível no endereço eletrônico https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, Lei Complementar nº 123, de 2006, e, às normas da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, ao Decreto nº 10.024/19 e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DIA: 17 de dezembro de 2020
HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 135265

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa especializada em locação de medidores de umidade de grãos, para atender a demanda das Unidades Armazenadoras da CONAB no Paraná. O serviço compreenderá cessão de direito de uso de equipamentos em perfeito estado de funcionamento, a instalação dos equipamentos, a prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e de aferição/calibração/atualização, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços incluindo serviços de operacionalização da solução, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. Os equipamentos serão disponibilizados e os serviços serão realizados nas dependências das Unidades Armazenadoras da CONAB no Paraná abaixo listadas:

1.2.1. 2 (dois) medidores de umidade de grãos na Unidade Armazenadora da CONAB em Ponta Grossa/PR, localizada na BR 376, km 510, Ponta Grossa/PR, CEP 84.043-450.

1.2.2. 1 (um) medidor de umidade de grãos na Unidade Armazenadora da CONAB em Cambé/PR, localizada na Rua Belo Horizonte, 2726,Cambé/PR, CEP 86.181-020.

1.2.3. Poderá ocorrer a transferência dos EQUIPAMENTOS entre Unidades Armazenadoras da CONAB no Estado, localizadas em Cambé, Ponta Grossa e Rolândia, desde que em comum acordo com a CONTRATADA.

1.2.4. A CONTRATADA disponibilizará o suporte de tecnologia da informação (TI) para a conectividade dos equipamentos ao sistema da CONTRATANTE.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

1.4. O custo total estimado para a prestação dos serviços é de R$ 96.240,00 (noventa e seis mil e duzentos e quarenta reais.

1.5. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço ofertado para o item.

1.6 O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de que trata a Lei nº 13.303/2016, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas.

1.5. Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas relacionadas à contratação proposta constam da dotação orçamentária destinada a Companhia Nacional de Abastecimento para o exercício de

2020/2021, PTRES 169114, Programa Recupera Unidade, Natureza da Despesa nº 339039 e Fonte de Recursos 0250022135.

1.6. É facultado a CONAB, revogar o certame licitatório a qualquer tempo, desde que antes da adjudicação, por conveniência administrativa ou quando da contratação do objeto licitado, não haja disponibilidade orçamentária ou limite de movimentação e empenho requerido.

1.7. A participação neste Pregão não será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o Parágrafo único do Inciso II do art. 10° do Decreto n° 8.538 de 6 de outubro de 2015, tendo em vista que o valor es7mado da contratação é superior ao limite de R$80.000,00 (oitenta mil reais), inteligência do art. 48, I da Lei Complementar 123/2016 e art. 8º, §5º do Decreto 8538/2015..

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão **participar** deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente **credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE)**, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2. O **Credenciamento** é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2.1. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da CONAB por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

2.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, **os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE**, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. **Como condição para participação no Pregão Eletrônico,** a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

a.2) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) que a proposta apresentada está em conformidade com a as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

f) que a proposta foi elaborada de forma independente;

g) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

h) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.5. **Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:**

a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;

b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;

c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;

n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;

p) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no título 11 deste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, nos termos do item 11.3, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.1.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.2. O licitante deverá informar em sua **proposta de preços eletrônica,** mediante o preenchimento no sistema eletrônico do **valor total do lote**, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.

3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.2.3. Para fins de custos operacionais e despesas para execução dos serviços especificados neste Edital, compreende-se, além do disposto no subitem anterior: administração, mão de obra, apoio administrativo, materiais, transporte de pessoal e de materiais, seguros, taxas e tributos de quaisquer naturezas que incidam sobre o Contrato e contribuições, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e quaisquer custos diretos ou indiretos necessários à completa execução dos serviços objeto da licitação.

3.2.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.2.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.2.6. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

3.2.7. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.

3.2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e neste Edital.

3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.3.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos,** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 21.4 deste Edital.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7. O encaminhamento eletrônico da **versão escrita da Proposta de Preços** do licitante vencedor, para a apresentação **conforme subitem 9.1 deste Edital**, deverá conter, em especial, as seguintes informações:

a) **as especificações detalhadas do serviço**, conforme apresentado no Termo de Referência;

b) **preenchimento do Anexo II do Edital;**

c) **os preços unitários e global do item**, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias);

d) **o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

e) **a declaração expressa** de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários **à prestação dos serviços objeto deste pregão**, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

f) **a declaração expressa** de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência;

g) **Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.**

3.7.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. A Pregoeira, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Termo de Referência.

4.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3.2. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.4. **Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.**

4.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

4.5.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

5.5. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

5.8. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.10.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.11. Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:

6.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.3.2. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

6.3.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.3.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA DESCONEXÃO

8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão**.

8.2. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3. No caso da desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta e demais Planilhas de Custos e Formação de Preços adequadas ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais.

9.2. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 7 acima, a pregoeira, pelo critério de menor preço global do lote, examinará a proposta classificada em primeiro lugar, em conjunto com a área demandante, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor estimado constante no Termo de Referência, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do título 11 deste edital.

9.3. Como critério de aceitabilidade, não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis ou com valores unitários ou global superiores aos estimados no Termo de Referência.

9.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.6. Os documentos juntados via sistema deverão ser assinados digitalmente ou com assinatura digitalizada.

9.7. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.8. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 11 deste Edital, a Pregoeira poderá suspender a sessão do certame, que somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

9.9. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

9.10. **Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço global, conforme disposto no caput do item 9.2 e que atender as exigências editalícias**.

9.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.12. **Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado no Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis.**

9.12.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.12.2. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: “condições gerais”, “cláusulas contratuais” etc.

9.13. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.

9.13.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, a pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.13.2. No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias será procedido sorteio, observado o disposto no art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. O modelo de Proposta está apresentado no **ANEXO II do Edital**, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

10.2. A Proposta e Planilhas servirão para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e deverá ser utilizada como base em eventuais reajustes ou revisões de preços.

10.3. No preenchimento da Proposta, a licitante deverá observar as orientações/informações, constantes e demais valores e percentuais utilizados como parâmetro pela CONAB. Essas e outras orientações/informações estão dispostas no **Termo de Referência**.

10.3.1. A inobservância das orientações/informações citadas neste subitem, quanto ao correto preenchimento da Proposta poderá resultar na desclassificação da proposta.

10.4. A CONAB poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados na Proposta apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) poderá acarretar a desclassificação da proposta.

10.4.1. A inobservância do prazo fixado pela CONAB para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes/incompletos poderá ocasionar a desclassificação da proposta.

10.4.2. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a CONAB poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.5. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas, encargos, seguros, impostos, taxas e contribuições e demais insumos necessários à sua composição.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. **Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação,** o licitante detentor da melhor proposta ou lance, na forma do item 9.1, encaminhará, via sistema, **sua Proposta de Preços.**

11.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 11.4.

11.3. **A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 11.4.1 e 11.4.2, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares**.

11.4. **Para a habilitação**, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes **documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior**:

11.4.1. **Relativos à Habilitação Jurídica**:

a) no caso de:

a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.4.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

11.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis – cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação – prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.4.2.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

11.4.3. **Relativos à Qualificação Econômico – Financeira**:

a) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis Obrigatórias** do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) O Balanço Patrimonial deverá estar assinado por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

a.3) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG), e liquidez corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes de aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "On-line", no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados juntos com a memória de cálculo referente aos índices exigidos nas alíneas 'a.3' e/ou 'b'.

d) **certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;,**

d.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

11.4.4. **Relativo à Qualificação Técnico-Operacional**, apresentar:

a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da CONTRATADA, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objetivo deste Edital.

a.1) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

a.2) O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

a.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

a.4) Declaração atestada pela contratada, subscrita por seu representante legal, de que todos os equipamentos ofertados estão em perfeito estado de funcionamento.

a.5) Apresentação de catálogos ou manuais técnicos dos equipamentos e sistemas ofertados que deverão comprovar o atendimento integral às exigências desse termo de referência.

a.6) Declaração do fabricante de que a contratada é revenda autorizada a comercializar os produtos ofertados, caso o Contrato seja firmado com revenda/representante/distribuidor.

a.7) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, caso necessário, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

a.8) Cópia(s) de contrato(s), referentes ao(s) atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que a CONTRATADA possui experiência comprovada na prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

b) **Declaração** da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados à CONAB, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da CONAB e de terceiros, seja por ação, omissão, imprudência, negligência e/ou imperícia de seus empregados, após o devido processo administrativo.

11.4.5. **Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:**

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;

c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, se for o caso;

d) declaração de elaboração independente de proposta;

e) declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

f) declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), a **Pregoeira, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará** o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:**

a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

11.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.5.2. **Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação**.

11.5.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.5.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

11.7. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 21.3 e 21.4.**

11.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.9. **Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação**.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor, a **Pregoeira** abrirá o prazo mínimo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, **objetivamente**, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

12.1.2. A Pregoeira examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.1.3. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.4. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.5. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.1.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.7. Qualquer recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

12.1.8. Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

12.1.9. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2. Os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

12.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12.5. O objeto deste Pregão será **adjudicado** pela Pregoeira ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

12.6. A **homologação** deste Pregão compete Superintendente Regional do Estado do Paraná, na forma do art. 322 do RLC.

12.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.

13.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.

13.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, **as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual**.

13.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.6. O prazo de vigência do Contrato será de 5 (cinco) anos, a partir da sua assinatura, respeitando-se o disposto no art. 492 e seguintes do RLC-CONAB.

13.7. A forma de prestação e de recebimento dos serviços objetos deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

15.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

16.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos, será processado na forma estabelecida no Termo de Referência, disposto no Anexo I deste Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

18.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020/2021 e correrão por meio do PTRES 169114, Programa Recupera Unidade, Natureza da Despesa nº 339039 e Fonte de Recursos 0250022135.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico pr.pregoeiro@conab.gov.br, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

20.1.1. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico pr.pregoeiro@conab.gov.br.

20.4. As respostas prestadas pela Pregoeira às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

21.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

21.1.3. É facultado a CONAB, revogar o presente certame a qualquer tempo, desde que antes da adjudicação, por conveniência administrativa, quando da contratação do objeto licitado, não haja disponibilidade orçamentária ou limite de movimentação e emprenho requerido.

21.2. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

21.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

21.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

21.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

21.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

21.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, poderá fornecido pela **Conab** a

qualquer interessado, por meio da Pregoeira, situada na Rua Mauá, nº 1116 – Alto da Glória, CEP 80.030-200, Curitiba-PR, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R$ 10,00 (dez reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), **Unidade Gestora-UG:** UG 135265 – **Gestão:** 22211, **Código de Recolhimento n.º 28830-6**.

21.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) **Anexo I** - Termo de Referência e seus anexos;

b) **Anexo II** - Modelo De Apresentação De Proposta;

c) **Anexo III** - Minuta de Contrato;

22. **DO FORO**

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Curitiba-PR, 09 de novembro de 2020.

Fábio Henrique Rodrigues
Equipe de Apoio à Pregoeira
SUREG/PR
Matrícula 109.772

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada em locação de medidores de umidade de grãos, para atender a demanda das Unidades Armazenadoras da CONAB no Paraná. O serviço compreenderá cessão de direito de uso de equipamentos em perfeito estado de funcionamento, a instalação dos equipamentos, a prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e de aferição/calibração/atualização, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços incluindo serviços de operacionalização da solução, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2 O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de que trata a Lei nº 13.303/2016, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

1.3 Especificações e características mínimas dos medidores de umidade de grãos:

• Aprovação técnica do modelo para transações comerciais por meio de portaria do Inmetro, conforme Portaria nº 402, de 15/08/2013 e suas alterações;
• Princípio de medição: capacitivo;
• Dispositivo indicador (display): indicação digital em português;
• Informações/resultados mínimos fornecidos no display, no tíquete e transmitidos para o computador: produto, data e hora da medição, percentual do teor de umidade da amostra, temperatura da amostra em ºC, validade da curva de umidade utilizada, número de série do instrumento;
• Resolução da indicação do percentual do teor de umidade: 0,1% ou 0,01% (uma ou duas casas decimais);
• Rede de alimentação: 90 V AC a 240 V AC - 50 Hz a 60 Hz;
• Máxima diferença de temperatura entre a amostra e o medidor: no mínimo 10ºC para mais ou para menos;
• Tempo máximo de resposta da leitura: 30 segundos;
• Impressora: térmica, embutida na parte frontal do medidor;
• Portas de comunicação: possuir, no mínimo, uma porta serial RS232 para o envio das informações/resultados para computador ou para outra impressora e uma porta USB tipo B para instalação do driver e atualização das curvas de umidade;
• Driver para transmissão dos dados para computador: gratuito, em português e fornecido pelo fabricante por Internet;
• Atualização das curvas de umidade: gratuita, fornecida pelo fabricante por Internet;
• Faixa de temperatura ambiente de funcionamento: no mínimo de 10ºC a 40ºC;
• Carga e descarga da célula de teste: automática, ou seja, sem demandar pesagem externa da amostra ou utilização de volume padrão (copo de amostragem) previamente, por um operador;
• Aplicável, no mínimo, para os principais produtos agrícolas: milho, soja, café, trigo, arroz, feijão, milheto, cevada e sorgo;
• Manual: contendo, no mínimo, instruções para instalação, operação e manutenção de rotina do medidor de umidade;
• Acessórios: além do manual, o medidor deve vir acompanhado de cabo de energia ou fonte adaptadora com respectivo cabo; de uma concha plástica para despejar a amostra no funil; de um cabo serial RS232 para a transmissão das informações/resultados para um computador (sendo o conector que será plugado no computador tipo DB9 fêmea); de um cabo USB padrão A-B; de no

mínimo 12 (doze) rolos de bobinas de papel térmico (quantidade variável de acordo com a demanda da Unidade) compatíveis com o instrumento e do termo de garantia dos equipamentos. Todos os cabos devem possuir comprimento de no mínimo 1,5 (um vírgula cinco) metro;
• Assistência Técnica Autorizada para realização de manutenção e calibração presente no Paraná;
• Os equipamentos devem estar cobertos por apólice de seguro.

1.4 Os equipamentos serão disponibilizados e os serviços serão realizados nas dependências das Unidades Armazenadoras da CONAB no Paraná abaixo listadas:
1.4.1 2 (dois) medidores de umidade de grãos na Unidade Armazenadora da CONAB em Ponta Grossa/PR, localizada na BR 376, km 510, Ponta Grossa/PR, CEP 84.043-450.
1.4.2 1 (um) medidor de umidade de grãos na Unidade Armazenadora da CONAB em Cambé/PR, localizada na Rua Belo Horizonte, 2726,Cambé/PR, CEP 86.181-020.
1.4.3 Poderá ocorrer a transferência dos EQUIPAMENTOS entre Unidades Armazenadoras da CONAB no Estado, localizadas em Cambé, Ponta Grossa e Rolândia, desde que em comum acordo com a CONTRATADA.
1.5 A CONTRATADA disponibilizará o suporte de tecnologia da informação (TI) para a conectividade dos equipamentos ao sistema da CONTRATANTE.

2. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA

2.1 Conforme Normativos da CONAB NOC 30.101 (Armazenagem) e NOC 30.909 (Regulamento de Armazenagem), a operação de determinação do teor de umidade deve ser procedida, obrigatoriamente, nas fases de recepção e expedição, em cada operação de carga e descarga, bem como nas transferências de propriedade do produto armazenado, devendo ainda ser efetuada por ocasião das inspeções realizadas, com vistas à verificação de suas condições qualitativas.
2.2 Conforme IN MAPA 29/2011, que trata da certificação de Unidades Armazenadoras, todas as unidades armazenadoras devem ter determinador de umidade do tipo indireto, que permita a leitura com uma casa decimal.
2.3 A Portaria Inmetro nº 402, de 15/08/2013 estabelece os requisitos a que devem atender os medidores de umidade de grãos utilizados em transações comerciais. Por meio da Portaria Inmetro nº 104/2019 foram estabelecidos prazos para retirada de uso de medidores de umidade, em transações comerciais, em virtude do ano de fabricação do equipamento.
2.4 Por meio do Ofício Circular nº 39/2019/Dimel-INMETRO, de 27/12/2019, o INMETRO estabeleceu critérios para os medidores de umidade de grãos a serem utilizados em transações comerciais. Deste modo, modelos de equipamentos não permitem atualização de seus programas de controle (firmware) e/ou que não possibilitam a lacração de partes estão vedados para utilização em transações comerciais de grãos.
2.5 O objetivo da contratação é realizar a medição de umidade de grãos armazenados nas Unidades Armazenadoras da CONAB no Paraná, localizadas nos municípios de Ponta Grossa/PR, Rolândia/PR e Cambé/PR, em consonância com as legislações vigentes do INMETRO, do MAPA, da CONAB e demais legislações aplicáveis.
2.6 Trata-se de serviço contínuo, necessário à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades, com impacto direto sobre o seu desempenho institucional.
2.7 Para o alcance de parte das metas decorrentes de seus objetivos, a Conab necessita prover um modelo eficiente e eficaz, capaz de atender integralmente as demandas por medição de umidade dos grãos armazenados, através da instalação de equipamentos e do fornecimento de suprimentos necessários, atendendo de forma continuada e controlada, evitando desperdícios e descontinuidade causada pela falta de manutenção dos equipamentos, a fim de garantir uma maior eficiência técnica, redução de custos, maior confiabilidade nos resultados, entre outros.
2.8 REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
2.9 A contratação pretendida se dará através de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, no modo de disputa aberto, do tipo menor preço global, em sessão pública realizada por meio do sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

2.10 Será também formalizado instrumento de contrato de prestação de serviço específico, conforme e em atendimento as disposições contidas na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, entre a Administração e a empresa vencedora do Pregão.

3. DOS BENEFÍCIOS

3.1 Proporcionar a gestão centralizada do serviço;
3.2 Melhor distribuição dos equipamentos, de forma a evitar equipamentos subaproveitados ou utilizados ao extremo.
3.3 Redução no tempo do atendimento das solicitações de serviços, reparos e/ou manutenção dos equipamentos, com melhoria dos índices de disponibilidade dos equipamentos.
3.4 Eliminação de investimentos iniciais com a aquisição de equipamentos, bem como com a desimobilização de ativos.
3.5 Redução dos custos com a manutenção dos equipamentos: suporte técnico, manutenção e atualizações tecnológicas ficam a cargo da CONTRATADA, no decorrer da validade do contrato.
3.6 Suporte/ Auxílio técnico especializado em situação de dificuldade de uso ou defeito nos equipamentos.
3.7 Manter na Administração bens e equipamentos atuais, com ferramentas e recursos avançados, permitindo projetar uma redução do tempo de resposta às demandas operacionais internas.
3.8 Possibilita a continuidade do parque tecnológico atualizado, sem necessidade de imobilização e desimobilização de ativos.
3.9 Atendimento a todas as legislações aplicáveis, mesmo que ocorram alterações normativas durante a vigência do Contrato.
3.10 Eficiência e rapidez na renovação e substituição dos equipamentos, diminuindo o tempo gasto em um procedimento normal de compra. Se houver algum defeito no equipamento, a substituição, em tempo hábil, por outro igual será feita pela CONTRATADA.
3.11 Economia para a Administração Pública por não ser necessário possuir equipamentos reservas nas Unidades Armazenadoras para os períodos em que os equipamentos estiverem em manutenção ou calibração/aferição.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Tem amparo legal na Lei n° 13.303 de 30 de junho de 2016; no RLC – Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, de 11 de dezembro de 2017; na Lei nº 8.666/1993; na Lei Complementar n°123/2006; na Lei 10.520/2002, no Decreto 5.450/2005, no Decreto nº 3.555/2000.
4.2 O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de que trata a Lei nº 13.303/2016, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

5. DO VALOR DE REFERÊNCIA

5.1 O valor de referência para a prestação dos serviços deste Termo de Referência é de R$ 3.820,00 por equipamento de entrega técnica e R$ 471,00 por equipamento de valor mensal de locação. Considerando a locação de 2 equipamentos para a UA Ponta Grossa/PR e 1 equipamento para a UA Cambé/PR, o valor de referência é de R$ 28.416,00 no primeiro ano e R$ 16.956,00 anuais nos 4 anos restantes do Contrato, totalizando um valor global para 5 anos de **R$ 96.240,00**. O critério utilizado para definição do valor de referência foi a pesquisa com possíveis fornecedores.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A habilitação fiscal e financeira da empresa será verificada por meio dos documentos e certidões previstas no art.455 e art. 413, incisos XIII a XVII do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

6.2 As empresas deverão apresentar para comprovação da Qualificação Técnica os seguintes documentos:

6.2.1 Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da CONTRATADA, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objetivo deste Termo de Referência.

6.2.2 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

6.2.3 Declaração atestada pela contratada, subscrita por seu representante legal, de que todos os equipamentos ofertados estão em perfeito estado de funcionamento.

6.2.4 Apresentação de catálogos ou manuais técnicos dos equipamentos e sistemas ofertados que deverão comprovar o atendimento integral às exigências desse termo de referência.

6.2.5 Declaração do fabricante de que a contratada é revenda autorizada a comercializar os produtos ofertados, caso o Contrato seja firmado com revenda/representante/distribuidor.

7. DAS PROPOSTAS

7.1 Para fins de julgamento, a CONTRATANTE, utilizará o critério de menor preço global, somando-se o valor da entrega técnica e o valor total anual das mensalidades (incluindo o seguro). A CONTRATANTE examinará as propostas quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, também avaliará a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas dos objetos, respeitando a forma de contratação definida pela administração.

7.2 Como critério de aceitabilidade, não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, e serão verificados os valores estimados conforme título “04” deste Termo de Referência.

7.3 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, obtida por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos são coerentes com os de mercado para os mesmos produtos/serviços.

7.4 Os termos da apólice de seguro dos equipamentos devem ser apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE junto com a proposta de preços, para fins de aprovação pela CONTRATANTE.

7.5 A proposta deve conter a descrição dos serviços e materiais observadas, as especificações constantes no termo de referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características dos equipamentos ofertados, bem como preços unitários e total detalhados.

8. DOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS

8.1 Especificações técnicas dos equipamentos:

8.1.1 03 (três) medidores de umidade de grãos, com as seguintes especificações e características mínimas:

• Aprovação técnica do modelo para transações comerciais: por meio de portaria do Inmetro, conforme Portaria nº 402, de 15/08/2013 e suas alterações;
• Princípio de medição: capacitivo;
• Dispositivo indicador (display): indicação digital em português;
• Informações/resultados mínimos fornecidos no display, no tíquete e transmitidos para o computador: produto, data e hora da medição, percentual do teor de umidade da amostra, temperatura da amostra em ºC, validade da curva de umidade utilizada e número de série do instrumento;
• Resolução da indicação do percentual do teor de umidade: 0,1% ou 0,01% (uma ou duas casas decimais);
• Rede de alimentação: 90 V AC a 240 V AC - 50 Hz a 60 Hz;

• Máxima diferença de temperatura entre a amostra e o medidor: no mínimo 10ºC para mais ou para menos;
• Tempo máximo de resposta da leitura: 30 segundos;
• Impressora: térmica, embutida na parte frontal do medidor;
• Portas de comunicação: possuir, no mínimo, uma porta serial RS232 para o envio das informações/resultados para computador ou para outra impressora e uma porta USB tipo B para instalação do driver e atualização das curvas de umidade;
• Driver para transmissão dos dados para computador: gratuito, em português e fornecido pelo fabricante por Internet;
• Atualização das curvas de umidade: gratuita, fornecida pelo fabricante por Internet;
• Faixa de temperatura ambiente de funcionamento: no mínimo de 10ºC a 40ºC;
• Carga e descarga da célula de teste: automática, ou seja, sem demandar pesagem externa da amostra ou utilização de volume padrão (copo de amostragem) previamente, por um operador;
• Aplicável, no mínimo, para os principais produtos agrícolas: milho, soja, café, trigo, arroz, feijão, milheto, cevada e sorgo;
• Manual: contendo, no mínimo, instruções para instalação, operação e manutenção de rotina do medidor de umidade;
• Acessórios: além do manual, o medidor deve vir acompanhado de: cabo de energia ou fonte adaptadora com respectivo cabo; de uma concha plástica para despejar a amostra no funil; de um cabo serial RS232 para a transmissão das informações/resultados para um computador (sendo o conector que será plugado no computador tipo DB9 fêmea); de um cabo USB padrão A-B; de no mínimo 12 (doze) rolos de bobinas de papel térmico (quantidade variável de acordo com a demanda da Unidade) compatíveis com o instrumento e do termo de garantia dos equipamentos. Todos os cabos devem possuir comprimento de no mínimo 1,5 (um vírgula cinco) metro;
• Assistência Técnica Autorizada para realização de manutenção e calibração no Paraná;
• Os equipamentos devem estar cobertos por apólice de seguro.

8.1.2 Fazer parte do catálogo de produtos comercializados por um mesmo fabricante e não ter sido descontinuado.

8.1.3 Permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos neste termo especificados.

8.1.4 Devem ser compostos de hardware, software, firmware e acessórios necessários à sua instalação, configuração e operação completas;

8.1.5 Deve ser apresentado termo de garantia dos medidores de umidade de grãos: garantia contra defeitos de fabricação para os seus equipamentos com prazo de validade mínimo de 1 (um) ano a partir da data de assinatura do contrato.

8.1.6 Deverão ser fornecidos cabos, acessórios e softwares necessários à completa instalação, configuração e operação dos equipamentos.

8.1.7 Caso sejam necessários transformadores e/ou estabilizadores para garantia do correto funcionamento dos equipamentos, os mesmos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

8.2 Os equipamentos devem estar cobertos por uma apólice de seguro com coberturas para acidentes de causa externa, inclusive roubo e furto qualificado, sendo que a cobertura securitária deve ser providenciada pela CONTRATADA. Os termos da apólice de seguro devem ser apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE junto com a proposta de preços, para fins de aprovação pela CONTRATANTE.

8.2.1 A qualquer momento a CONTRATANTE poderá realizar diligências em relação à apólice de seguro.

9. DA INSTALAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REPOSIÇÃO DE SUPRIMENTOS.

9.1 A instalação será considerada concluída após a disponibilização, instalação, configuração e customização de todos os equipamentos e sistemas integrantes da solução de medição ofertada no ambiente da CONTRATANTE, de modo que a solução esteja totalmente funcional, bem como treinamento realizado na unidade e cadastramento dos equipamentos no sistema de gerenciamento.

9.1.1 O prazo para conclusão da instalação é de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

9.2 É de responsabilidade de a CONTRATANTE disponibilizar no momento da entrega dos equipamentos, de acordo com a programação prévia de entrega, acordada com antecedência, um colaborador responsável pelo T.I., para viabilizar uma perfeita interface do equipamento com o sistema operacional da CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA disponibilizará o suporte de tecnologia da informação (TI) para a conectividade dos equipamentos, quando necessário, ao sistema da CONTRATANTE.

9.4 No ato do procedimento de entrega técnica dos medidores, os usuários receberão os treinamentos operacionais necessários, além do manual de utilização do(s) equipamento(s), guia rápido, certificados de calibração e da verificação inicial e as instruções sobre o padrão de conectividade com sistemas de coletas de dados, quando houver.

9.4.1 Os treinamentos deve ser realizados em 3 (três) situações:

a) No ato do procedimento de entrega técnica.
b) Quando da introdução de equipamentos novos e diferentes, se ocorrer.
c) Quando da requisição do CONTRATANTE.

9.4.2 Durante toda a vigência do contrato deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos instalados, sem custo adicional em relação ao preço contratado.

9.4.3 Todas as manutenções, aferições e calibrações do equipamento, em consonância com as legislações vigentes do INMETRO, são de responsabilidade da CONTRADADA, com emissão dos selos, lacres e certificados referentes à calibração conforme exigido pelo INMETRO.

9.4.4 Deve-se respeitar a periodicidade de aferição/calibração determinada pelo INMETRO.

9.5 Realização de manutenção preventiva, destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, constituindo-se de visitas técnicas periódicas, de acordo com a determinação do fabricante do equipamento utilizado e especificada no manual técnico do equipamento e em consonância com as legislações aplicáveis.

9.6 Durante a vigência do contrato de locação dos medidores de umidade de grãos, serão realizadas a atualização do firmware toda vez que houver uma nova versão aprovada pelo Inmetro e a atualização das curvas de calibração conforme estabelecido pelo INMETRO.

9.7 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos por ela instalados, devendo apresentar cronograma de realização desses serviços para apreciação e autorização do CONTRATANTE, no máximo ao final do primeiro mês de contrato.

9.8 Após a execução dos procedimentos de manutenção e assistência técnica preventiva, a empresa CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE relatório de visita descritivo dos procedimentos efetuados;

9.9 Realização de manutenção corretiva, destinada a corrigir eventuais defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo: procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e equipamentos.

9.9.1 A manutenção e assistência técnica corretiva serão realizadas sempre que solicitada pela CONTRATANTE por meio da abertura de chamado técnico diretamente à empresa CONTRATADA por meio dos canais de comunicação a serem definidos pela CONTRATADA;

9.9.2 Um chamado técnico somente poderá ser fechado após confirmação de responsável da CONTRATANTE e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado;

9.10 O tempo de solução do problema deverá ser de acordo com a tabela de solução do chamado, não devendo ultrapassar os prazos estabelecidos para as respectivas severidades, contados a partir da abertura do chamado;

9.11 Todas as manutenções, aferições e calibrações do equipamento, em consonância com as legislações vigentes do INMETRO, são de responsabilidade da CONTRADADA, com emissão dos selos, lacres e certificados referentes à calibração conforme exigido pelo INMETRO.

9.11.1 Deve-se respeitar a periodicidade de aferição/calibração determinada pelo INMETRO.

9.12 Realização de manutenção preventiva, destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, constituindo-se de visitas técnicas periódicas, de acordo com a determinação do fabricante do equipamento utilizado e especificada no manual técnico do equipamento e em consonância com as legislações aplicáveis.

9.12.1 Durante a vigência do contrato de locação dos medidores de umidade de grãos, serão realizadas a atualização do firmware toda vez que houver uma nova versão aprovada pelo Inmetro e a atualização das curvas de calibração conforme estabelecido pelo INMETRO.

9.12.2 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos por ela instalados, devendo apresentar cronograma de realização desses serviços para apreciação e autorização do CONTRATANTE, no máximo ao final do primeiro mês de contrato.

9.12.3 Após a execução dos procedimentos de manutenção e assistência técnica preventiva, a empresa CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE relatório de visita descritivo dos procedimentos efetuados;

9.12.4 Realização de manutenção corretiva, destinada a corrigir eventuais defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo: procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e equipamentos.

9.12.5 A manutenção e assistência técnica corretiva serão realizadas sempre que solicitada pela CONTRATANTE por meio da abertura de chamado técnico diretamente à empresa CONTRATADA por meio dos canais de comunicação a serem definidos pela CONTRATADA;

9.12.6 Um chamado técnico somente poderá ser fechado após confirmação de responsável da CONTRATANTE e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado;

9.13 O tempo de solução do problema deverá ser de acordo com a tabela de solução do chamado, não devendo ultrapassar os prazos estabelecidos para as respectivas severidades, contados a partir da abertura do chamado;

TABELA 1

TABELA DE SOLUÇÃO DO CHAMADO			
Severidade	**Descrição**	**Métrica**	**Tempo de solução de atendimento***
1 – Urgente	Serviço parado no ambiente de produção, incluindo reposição de peça/equipamento defeituoso.	Prazo: em horas	Em até 36 (trinta e seis) horas
2 – Importante	Erros ou problemas reincidentes que impactam o ambiente de produção, mas são contornáveis.	Prazo: em horas	Em até 48 (quarenta e oito) horas
3 – Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento, entre outros.	Prazo: em horas	Em até 72 (setenta e duas) horas

* No prazo estipulado devem ser desconsiderados finais de semana e feriados, conforme calendário da CONTRATANTE.

9.14 Deve ser fornecido mecanismo de registro e acompanhamento dos chamados técnicos para gestão e monitoramento das ocorrências relativas aos serviços.

9.14.1 A CONTRATADA, após a realização dos serviços, deverá apresentar um Relatório, contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, as providências adotadas e outras informações pertinentes. Este relatório deverá ser homologado por responsável da CONTRATANTE (fiscal de contrato).

9.15 Este serviço deve estar disponível para acionamento no horário das 8:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta (exceto feriados, conforme calendário da CONTRATANTE).

9.16 Ainda em relação às condições de manutenção e suporte técnico, a CONTRATADA deve substituir o equipamento em manutenção em até 36 horas por outro com características semelhantes e em perfeito estado de funcionamento nos seguintes casos:
9.16.1 Equipamento em aferição/calibração ou manutenção;
9.16.2 Equipamento apresentando problemas no funcionamento;
9.16.3 Alteração de legislação, de modo a atender a legislação vigente;
9.17 A CONTRATADA deverá informar aos responsáveis da CONTRATANTE qualquer situação que possa ensejar em uso inadequado dos recursos;
9.18 A CONTRATADA será eximida de despesas de manutenção e suporte técnico decorrentes do uso inadequado dos recursos, desde que devidamente comprovadas.
9.18.1 Para os serviços descritos neste item, a CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da CONTRATANTE, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
9.19 Realização de reuniões a critério da CONTRATANTE:
9.19.1 Reuniões gerenciais, para avaliação e acompanhamento dos serviços de manutenção e suporte técnico.
9.19.2 Reuniões técnicas, para planejamento e execução de serviços de manutenção e suporte técnico, com vistas à melhoria do ambiente instalado.

10. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

10.1 Todo o trabalho realizado pela CONTRATADA estará sujeito à avaliação técnica, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão de qualidade exigido pelo Órgão, mediante Termo de Aceite Provisório (Anexo B) e, posteriormente, o Definitivo (Anexo C);
10.2 O aceite definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes neste Termo de Referência;
10.3 Serão utilizados como critérios de aferição dos resultados os Níveis Mínimos de Serviço Exigidos que são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos pela CONTRATANTE, com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade e escopo;
10.4 Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e características dos serviços a serem contratados, para os quais serão estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA. Esses indicadores serão expressos em unidade de medida como, por exemplo: percentuais, tempo medido em horas ou minutos, números que expressem quantidades físicas, dias úteis e dias corridos;
10.5 A apuração dos níveis de serviço não considerará os períodos de indisponibilidades justificadas, que podem decorrer de:
10.5.1 Períodos de interrupção previamente acordados;
10.5.2 Interrupção de serviços públicos essenciais à plena execução das atividades (exemplo: suprimento de energia elétrica);
10.5.3 Motivos de força maior (exemplo: enchentes, terremotos ou calamidade pública).
10.6 Considera-se para a realização de manutenção corretiva a reoperacionalização completa ou a substituição do equipamento locado por outro de, no mínimo, capacidade e qualidade equivalentes;
10.7 Deve-se considerar o horário de funcionamento da companhia: 8h00 às 12h00 e 13h00 as 17h00, de segunda a sexta feira.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Fornecer o objeto em perfeitas condições de uso, conforme disciplinado neste instrumento.

11.2 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e dispositivos padrão de ajuste, exclusivos e necessário à perfeita execução dos serviços de manutenção e calibração dos equipamentos objeto deste contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
11.3 Obedecer aos prazos de entrega dispostos no contrato.
11.4 A CONTRATADA garante o pleno e perfeito funcionamento dos EQUIPAMENTOS por todo PERÍODO DE LOCAÇÃO, obrigando-se a fazer toda a manutenção preventiva e corretiva que forem necessárias, através de profissionais especializados, fornecendo e arcando com a respectiva mão de obra, peças, partes ou componentes, respeitando os prazos que constam neste Termo de Referência, visando evitar a paralisação dos EQUIPAMENTOS, cabendo ainda a CONTRATADA substituir o equipamento "não conforme", nas mesmas condições do locado, em consonância com as legislações vigentes aplicáveis.
11.5 Garantir a atualização contínua das versões de curvas de calibração e do programa de controle dos equipamentos (firmware), sem custos adicionais.
11.6 Realizar todas as manutenções, aferições e calibrações do equipamento, em consonância com as legislações vigentes do INMETRO.
11.7 Prestar os serviços de assistência técnica preventiva e corretiva, quando necessário e em consonância com as legislações vigentes.
11.8 Proceder à entrega técnica dos equipamentos especificados, instalando-o(s), efetuando os testes pré-operacionais, operacionais e de aceitação de desempenho, ministrar treinamentos aos usuários e entregar o certificado de calibração individual de cada medidor, emitido pelo laboratório de calibração acreditado pelo INMETRO e pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio – RBLE.
11.9 Providenciar, sempre que necessário, a substituição dos equipamentos por outros da mesma espécie ou sucessores, todos com modelo aprovado, conforme o regulamento técnico metrológico emitido pelo Inmetro para medidores de umidade, utilizados em transações comerciais de grãos.
11.10 Em caso de falha geral ou interdição do(s) equipamento(s) objetos do presente contrato a CONTRATADA deverá providenciar o despacho do(s) medidor(es) para substituição em um prazo de até 36 horas, contadas da comunicação entre as partes.
11.11 A reposição de partes e peças por desgaste natural não será cobrada. A reposição de partes e peças devido à imperícia na utilização dos equipamentos, desde que devidamente comprovada, será cobrada logo após a realização da intervenção técnica corretiva.
11.12 A CONTRATADA disponibilizará o suporte de tecnologia da informação (TI) para a conectividade dos equipamentos, quando necessário, ao sistema da CONTRATANTE.
11.13 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato.
11.14 Atender prontamente as reclamações da CONTRATADA, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.
11.15 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções no fornecimento dos bens.
11.16 Manter o sigilo e a confidencialidade acerca das informações obtidas, quando do fornecimento da realização dos serviços.
11.17 Apresentar as Notas Fiscais e quaisquer documentos necessários à contratação do objeto deste Termo de Referência.
11.18 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço prestado.
11.19 Instalar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, os equipamentos conforme localização a ser fornecida pela CONTRATANTE. O prazo para conclusão da instalação é de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato.
11.20 Identificação obrigatória com os dados do contato da CONTRATADA para comunicação de problemas durante a utilização dos equipamentos.
11.21 Devem ser determinados de forma clara os canais de comunicação, para abertura dos chamados técnicos, explicitando inclusive quais devem ser os horários de atendimento.
11.21.1 A CONTRATANTE deve ser informada dos canais de comunicação, no máximo ao término do prazo estipulado para instalação dos equipamentos.
11.21.2 Qualquer alteração nos canais de comunicação deve ser informada imediatamente a CONTRATANTE.

11.22 Ministrar treinamento aos usuários para utilizarem os equipamentos que serão instalados, assim como capacitação nos sistemas que estiverem dentro do escopo da contratação.
11.22.1 Local de treinamento/capacitação no local onde os equipamentos estiverem sendo implantados.
11.22.2 O conteúdo programático dos treinamentos ou cursos de capacitação deve prever todas as funções necessárias para a correta operação e prestação dos serviços previstos por parte dos usuários.
11.23 Conservar adequadamente os estoque de insumos, materiais, equipamentos e material de consumo reserva, necessários à execução dos serviços.
11.24 A CONTRATADA fornecerá toda a mão de obra técnica necessária para a execução dos serviços de manutenção, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo cumprimento das obrigações impostas pela legislação trabalhista, previdenciária e acidentária e comprometendo-se, ainda, a exibir para a CONTRATANTE, sempre que necessário e formalmente demandado, os comprovantes que atestem o atendimento dessas obrigações.
11.25 Responsabilizar-se pela conduta do pessoal destacado para a prestação dos serviços, comprometendo-se a afastar do local qualquer empregado seu cuja presença, a exclusivo juízo da CONTRATANTE, se revele inconveniente ou indesejável.
11.26 Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, bem como pelo seguro contra acidentes pessoais de seus empregados, renunciando expressamente, em qualquer hipótese, a imputar tais ônus à CONTRATANTE.
11.27 Garantir as boas práticas no cumprimento às leis e aos regulamentos internos e externos vigentes.
11.28 Os equipamentos devem estar cobertos por uma apólice de seguro com coberturas para acidentes de causa externa, inclusive roubo e furto qualificado, sendo que a cobertura securitária deve ser providenciada pela CONTRATADA. Os termos da apólice de seguro devem ser apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE junto com a proposta de preços, para fins de aprovação pela CONTRATANTE.
11.28.1 A qualquer momento a CONTRATANTE poderá realizar diligências em relação à apólice de seguro.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento dos objetos contratados.
12.2 Indicar os locais de instalação dos equipamentos, que deverão ter espaço físico suficiente para seu pleno funcionamento, com disponibilidade de instalação de rede elétrica e de rede de dados compatíveis (quando houver), com a demanda e as especificações técnicas dos equipamentos.
12.3 Zelar pela conservação dos equipamentos, comprometendo-se a devolvê-los nas mesmas condições em que os recebeu, ressalvado tão somente o desgaste gerado pela sua regular e normal utilização.
12.4 Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
12.5 Rejeitar, no todo ou em parte, objetos entregues em desacordo com as especificações.
12.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
12.7 Atestar a nota fiscal correspondente, após realizar rigorosa conferência das características do objeto deste Termo de Referência.
12.8 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas, bem como atestar as Notas Fiscais relativas à efetiva prestação dos serviços, por servidor competente (fiscal do contrato).
12.9 Assegurar que os preços contratados estejam compatíveis com os praticados no mercado e por consumidores com perfis semelhantes, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a Administração.
12.10 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado (fiscal do contrato), nos termos da RLC-Conab.
12.11 Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso.
12.12 Fica estabelecido que a CONTRATANTE seja sempre responsável pelas despesas de mão de obra, peças e materiais, necessários ao reparo dos Equipamentos, quando os danos causados

sejam comprovadamente decorrentes de mau uso, imperícia, imprudência, negligência, por parte sua ou de seus prepostos e empregados.

12.12.1 A CONTRATADA emitirá notas fiscais relativas aos serviços de reparos e a CONTRATANTE providenciará os respectivos pagamentos no prazo de 30 (trinta) dias da data do término das manutenções corretivas realizadas.

12.13 Prover a facilidade de acesso dos representantes da CONTRATADA aos locais onde se encontrarem os equipamentos objetos do presente contrato.

12.13.1 Disponibilizar no momento da entrega dos equipamentos, de acordo com a programação prévia de entrega, acordada com antecedência, um colaborador responsável pelo T.I., para viabilizar uma perfeita interface do equipamento com o sistema operacional da CONTRATANTE.

12.14 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, qualquer fato que impeça ou possa vir a impedir a aplicação plena do presente contrato ou qualquer ato contrário à imagem desta.

12.15 Permitir a retirada dos bens e acessórios, objetos da presente locação, durante a vigência ou na hipótese de seu encerramento e/ou cancelamento.

12.16 Permitir a retirada das peças e suprimentos utilizados nas manutenções corretivas e/ou preventivas dos equipamentos.

12.17 Permitir que representantes técnicos e comerciais da CONTRATADA mantenham contatos com os colaboradores da CONTRATANTE para garantir eficácia e a operacionalidade do presente contrato.

12.18 Os equipamentos objetos da presente locação são suscetíveis ao controle metrológico da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade do INMETRO (RBMLQ-I). Sendo assim, a CONTRATANTE deverá permitir o livre acesso dos agentes fiscais aos instrumentos medidores de umidade de grãos. No caso de qualquer interdição de algum dos equipamentos em uso a CONTRATANTE deverá comunicar de imediato e por escrito à CONTRATADA, que providenciará a substituição do equipamento no prazo de até 36 horas.

12.19 Devolver os equipamentos locados, ao final do contrato de locação.

12.20 Declara a CONTRATADA que é legalmente constituída a prestar os serviços objeto deste contrato, sendo os EQUIPAMENTOS ora referenciados de sua legítima propriedade e ou posse, permanecendo assim enquanto durar o contrato.

12.21 A CONTRATANTE não poderá sublocar, emprestar e/ou ceder de qualquer forma os EQUIPAMENTOS objeto de locação, ressalvado os casos de transferência dos EQUIPAMENTOS para empresas do mesmo grupo econômico, que poderá transferir total ou parcialmente, desde que em comum acordo com a CONTRATADA.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para esse fim, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2 A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendem a mensuração dos seguintes aspectos:

13.2.1 A qualidade e quantidade dos serviços.

13.2.2 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

13.2.3 A satisfação do público usuário.

13.3 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ver verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.4 O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no RLC-Conab.

13.5 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no RLC-Conab.

13.6 A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá–la na execução do Contrato.

13.7 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultando de

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

14. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

14.1 Os equipamentos serão disponibilizados e os serviços serão realizados nas dependências das Unidades Armazenadoras da CONAB no Paraná abaixo listadas:

14.1.1 2 (dois) medidores de umidade de grãos na Unidade Armazenadora da CONAB em Ponta Grossa/PR, localizada na BR 376, km 510, Ponta Grossa/PR, CEP 84.043-450.

14.1.2 1 (um) medidor de umidade de grãos na Unidade Armazenadora da CONAB em Cambé/PR, localizada na Rua Belo Horizonte, 2726,Cambé/PR, CEP 86.181-020.

14.1.3 Poderá ocorrer a transferência dos EQUIPAMENTOS entre Unidades Armazenadoras da CONAB no Estado, localizadas em Cambé, Ponta Grossa e Rolândia, desde que em comum acordo com a CONTRATADA.

15. DAS SANÇÕES

15.1 A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

a) advertência;

b) multa moratória;

c) multa compensatória;

d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

15.2 As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

15.3 O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

15.4 A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

15.5 A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

15.6 Da sanção de advertência:

15.6.1 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

15.6.2 A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 15.5.

15.7 Da sanção de multa:

15.7.1 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1° da Lei Complementar n° 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;

b) em decorrência da prática por parte da contratada das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;

c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado para a contratação em questão;

d) multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;

e) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.
e.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
f) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;
g) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
h) multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
i) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 2 e 3 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 2

INFRAÇÃO		
	DESCRIÇÃO	GRAU
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por unidade de atendimento;	04
c)	Encaminhar funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, previsto neste Termos de Referência e seus Anexos, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
e)	Cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03
f)	Cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência e seus Anexos não previstos nesta tabela, após determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por item e por ocorrência;	02
g)	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
h)	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

TABELA 3

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

15.7.2 As multas moratórias, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).
15.7.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
15.7.4 A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.
15.8 Da sanção de suspensão:

15.8.1 Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.
15.8.2 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o artigo 23 da Lei n° 12.846/2013.
15.8.3 Em decorrência da prática por parte da contratada das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.
15.8.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as empresas participantes do processo, em qualquer momento da contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o ateste da Nota Fiscal/Fatura – a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária.
16.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
16.2.1 Em cumprimento ao disposto no Art. 2 da IN 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, a CONAB fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda (IR), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.
16.2.2 Ficam dispensadas das retenções as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que deverão apresentar Declaração conforme anexo IV da referida IN.
16.2.3 Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa, nos termos do art. 560 do RLC-CONAB.
16.2.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
16.2.5 Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.
16.2.6 Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
16.2.7 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela (Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência), não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

16.2.8 As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

16.2.9 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula I = [(TX/100)/365];

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP – Valor da prestação em atraso.

17. DA GLOSA POR NÍVEL DE DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS

17.1 O valor mensal dos serviços sofrerá dedução caso o objeto a que se refere esse Termo de Referência não seja cumprido ou que não sejam atingidos os níveis de serviço estipulados no item 9 (da metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados).

17.2 Em caso de não cumprimento dos prazos estipulados para problemas que paralisem a operação completa dos EQUIPAMENTOS, a CONTRATADA descontará do valor mensal seguinte, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Termo de Referência, exceto nos casos de força maior tais como: impossibilidade de chegar ao local em decorrência de enchentes, tempestades, manifestações públicas com paralisação de trânsito, ou outras de força maior e justificáveis.

17.2.1 Após o recebimento definitivo se o equipamento ficar inoperante parcial ou totalmente, por um prazo superior a 3 (três) dias úteis, ensejará em glosa de 25% do valor mensal do contrato, por equipamento.

17.2.2 Para as metas cuja métrica seja do tipo prazo, a cada chamado atendido com prazo em até 50% (cinquenta por cento) acima do prazo estipulado, glosa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato;

17.2.3 Para as metas cuja métrica seja do tipo prazo, a cada chamado atendido com prazo superior a 50% (cinquenta por cento) acima do prazo estipulado, glosa de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato;

17.2.4 Para as metas cuja métrica seja do tipo prazo, a cada chamado atendido com prazo superior a 100% (cem por cento) acima do prazo estipulado, além da glosa estabelecida no item anterior, glosa de 1% (um por cento) do valor total estimado do contrato por dia de atraso.

17.2.5 No caso de reincidência de descumprimento de uma mesma meta mais de 3 (três) vezes em um único mês, à glosa a ser aplicada por descumprimento subsequente deverá ser acrescida 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, considerando os limiares definidos em relação ao prazo estipulado, quando for o caso.

18. DAS CONDIÇÕES

18.1 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes, seguro e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste Termo de Referência, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

18.2 Aplicam-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

19. DA VISTORIA

19.1 A critério da empresa, caso seja necessário levantar in-loco subsídios para formulação de suas propostas, esta poderá realizar vistoria técnica nas instalações do órgão, durante o horário de funcionamento regular do órgão;

19.2 O agendamento da vistoria deverá ser previamente efetuado nos telefones de contato do órgão e/ou via e-mail, mencionando as informações de contato da Empresa (razão social, endereço e telefone) e de seu representante (nome completo e telefone) o qual realizará a vistoria;

19.3 Durante a vistoria, será dado acesso às dependências dos órgãos que serão afetas ao objeto da contratação;

19.4 Quando da vistoria, a empresa deve se inteirar de todos os aspectos referentes à execução do fornecimento, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos;

19.5 Para todos os efeitos, considerar-se-á que a empresa tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos;

19.6 Efetuada a vistoria será lavrado, por representante da empresa, designado para tanto, o respectivo Atestado de Vistoria, conforme modelo do Anexo D, o qual deverá ser preenchido e assinado pelo interessado em participar do processo de contratação, anexando-o, oportunamente, à sua proposta;

19.7 Agendamento de vistorias: Telefone: (41) 3313-1710; E-mail: pr.seope@conab.gov.br.

20. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E REAJUSTAMENTO

20.1 O custo total estimado foi definido no item 5 deste Termo de Referência;

20.2 Os valores permanecerão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, quando então poderá ser promovida, a partir da solicitação da CONTRATADA, a sua correção de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, acumulado em 12 (doze) meses.

20.3 Qualquer que seja a variação apurada nos termos do item anterior, o percentual de reajuste máximo a ser aplicado será aquele definido como centro da meta de inflação fixada – pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), nos termos do Decreto n° 3.088, de 21 de junho de 1999 – para o exercício em que tiverem inícios seus efeitos financeiros.

20.4 Serão objetos de preclusão os reajustes a que o contratado fizer jus durante a vigência do contrato e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos (Acórdão n.º 1.828/2008 – TCU/Plenário e IN SLTI n.° 02/2008):

20.4.1 Assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual;

20.4.2 Data em que o contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente; ou

20.4.3 Encerramento do contrato.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas relacionadas à contratação proposta constam da dotação orçamentária destinada a Companhia Nacional de Abastecimento para o exercício de 2020, cujo Plano de Trabalho e PTRES constarão da Nota de Empenho.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Termo de Referência.

23. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

23.1 A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

23.1.1 A rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Conab;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

c) judicial, por determinação judicial.

23.1.2 A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23.1.3 A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

23.1.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

23.2 A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 e no art. 574 do RLC:

a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

23.3 A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

23.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

23.5 Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O descumprimento de obrigações contratuais;

b) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação, não admitidas no Termo de Referência e no Contrato, e sem prévia autorização da Conab;

c) A fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato e sem previa autorização da Conab;

d) O desatendimento das determinações regulares do Gestor ou Fiscal do Contrato;

e) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

f) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

g) A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

j) A ocorrência de caso fortuito, forca maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

l) A aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e contratar com a Conab;

m) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e

n) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento de contratação publico; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento de contratação publico; ter afastado ou procurado afastar outra empresa, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado contratação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de contratação pública ou celebrar Contrato Administrativo; ter obtido vantagem ou beneficio indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da contratação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

23.6 As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.

24. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

24.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

25. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente desta contratação será de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura.

26. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

26.1 A presente contratação deve respeitar, no que couber, os princípios da sustentabilidade ambiental, ressaltando o artigo 10 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB;

26.2 Atendimento, quando aplicável, as disposições da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/10 – MPOG.

26.3 A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88 e em conformidade com o art. 27º da Lei nº 13.303/2016.

26.4 Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

26.5 Atender a Resolução Conama 401, principalmente em relação ao não uso de metais pesados, como Cádmio e Mercúrio, na composição de pilhas e baterias.

26.6 Utilizar preferencialmente materiais, cujos fornecedores ou fabricantes, evidenciem o uso racional da água, inclusive a sua reutilização após tratamento.

26.7 A contratada deverá respeitar o disposto na Lei 12.305, de 2010, a qual estabelece critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

26.8 Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos neste Termo de Referência, bem como na legislação atinente ao tema, no que couber.

27. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

27.1 A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

27.2 A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo E deste Termo de Referência.

27.3 A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo E deste Termo de Referência.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Na celebração deste contrato, as partes garantem que manterão seu comprometimento ético na condução de seus negócios em todas as fases de seu relacionamento (pré-contratual

e/ou contratual e/ou pós-contratual), obrigando-se, mediante a assinatura do presente contrato, a agir exclusivamente em plena consonância com os ditames nacionais e estrangeiros relativos às medidas anticorrupção.

28.2 Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

28.2.1 **ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS;**

28.2.2 **ANEXO B – TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO;**

28.2.3 **ANEXO C – TERMO DE ACEITE DEFINITIVO;**

28.2.4 **ANEXO D – ATESTADO DE VISTORIA;**

28.2.5 **ANEXO E – MATRIZ DE RISCOS**

ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

• Aprovação técnica do modelo para transações comerciais por meio de portaria do Inmetro, conforme Portaria nº 402, de 15/08/2013 e suas alterações;

• Princípio de medição: capacitivo;

• Dispositivo indicador (display): indicação digital em português;

• Informações/resultados mínimos fornecidos no display, no tíquete e transmitidos para o computador: produto, data e hora da medição, percentual do teor de umidade da amostra, temperatura da amostra em ºC, validade da curva de umidade utilizada, número de série do instrumento;

• Resolução da indicação do percentual do teor de umidade: 0,1% ou 0,01% (uma ou duas casas decimais);

• Rede de alimentação: 90 V AC a 240 V AC - 50 Hz a 60 Hz;

• Máxima diferença de temperatura entre a amostra e o medidor: no mínimo 10ºC para mais ou para menos;

• Tempo máximo de resposta da leitura: 30 segundos;

• Impressora: térmica, embutida na parte frontal do medidor;

• Portas de comunicação: possuir, no mínimo, uma porta serial RS232 para o envio das informações/resultados para computador ou para outra impressora e uma porta USB tipo B para instalação do driver e atualização das curvas de umidade;

• Driver para transmissão dos dados para computador: gratuito, em português e fornecido pelo fabricante por Internet;

• Atualização das curvas de umidade: gratuita, fornecida pelo fabricante por Internet;

• Faixa de temperatura ambiente de funcionamento: no mínimo de 10ºC a 40ºC;

• Carga e descarga da célula de teste: automática, ou seja, sem demandar pesagem externa da amostra ou utilização de volume padrão (copo de amostragem) previamente, por um operador;

• Aplicável, no mínimo, para os principais produtos agrícolas: milho, soja, café, trigo, arroz, feijão, milheto, cevada e sorgo;

• Manual: contendo, no mínimo, instruções para instalação, operação e manutenção de rotina do medidor de umidade;

• Acessórios: além do manual, o medidor deve vir acompanhado de cabo de energia ou fonte adaptadora com respectivo cabo; de uma concha plástica para despejar a amostra no funil; de um cabo serial RS232 para a transmissão das informações/resultados para um computador (sendo o conector que será plugado no computador tipo DB9 fêmea); de um cabo USB padrão A-B; de no mínimo 12 (doze) rolos de bobinas de papel térmico (quantidade variável de acordo com a demanda da Unidade) compatíveis com o instrumento e do termo de garantia dos equipamentos. Todos os cabos devem possuir comprimento de no mínimo 1,5 (um vírgula cinco) metro;

• Assistência Técnica Autorizada para realização de manutenção e calibração presente no Paraná;

• Os equipamentos devem estar cobertos por apólice de seguro.

ANEXO B – TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO

MODELO - TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO
OBJETO:
CONTRATO Nº:
CONTRATANTE:
CONTRATADA:

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no RLC-Conab, que o(s) serviço(s) e/ou bem(ns), *XXXXXXXXXXXXXXXXXX*, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela CONTRATANTE.

Ressaltamos que o aceite definitivo deste(s) serviço(s) e/ou bem(ns) ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Fiscal Técnico do Contrato	**Preposto**
_____	_____
<nome>/<matrícula>	*<nome>/<qualificação>*

_____, _____ de _____ de 20____.

ANEXO C – TERMO DE ACEITE DEFINITIVO

MODELO TERMO DE ACEITE DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO
OBJETO:
CONTRATO Nº:
CONTRATANTE:
CONTRATADA:
Gestor do Contrato: *<nome>/<matrícula>*
Fiscal do Contrato: *<nome>/<matrícula>*

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no RLC-Conab, que o(s) serviço(s) e/ou bem(ns), XXXXXXXXXXXXXXXXXX, possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do Contrato supracitado.

DE ACORDO

GESTOR DO CONTRATO	**FISCAL DO CONTRATO**
_____	_____
<nome>/<matrícula>	*<nome>/<qualificação>*

_____, _____ de _____ de 20____.

ANEXO D – ATESTADO DE VISTORIA

No caso de execução de vistoria, este Atestado deverá ser apresentado em conjunto com a Proposta de Preço.

ATESTADO DE VISTORIA

(modelo)

Atestamos, para fins de comprovação junto ao processo de contratação relativo ao Processo Administrativo nº 21210.000240/2019-27, que o Sr. (a) _____, RG _____, representante da empresa _____, esteve visitando nesta data, as instalações físicas da Unidade Armazenadora da CONAB em _____, visando obter subsídios para elaboração de sua proposta para a contratação em questão, momento em que obteve o conhecimento visando elaborar proposta de preços para locação de medidores de umidade de grãos.

Data: ____/____/____

1. Responsável da Conab pelo Atestado de Vistoria
Nome: _____
Matrícula: _____
Assinatura: _____

2. Representando da Empresa
Nome: _____
Assinatura: _____

ANEXO E – MATRIZ DE RISCOS

1. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de medidores de umidade de grãos, para atender a demanda das Unidades Armazenadoras da CONAB no Paraná.								
Identificação				5. **Avaliação**			**Tratamento ao Risco**	
Fase	2. Evento de Risco	3. Causas	4. Consequências	Probabilidade (P)	Impacto (I)	6. Nível de Risco (P) x (I)	7. Resposta ao evento do Risco	8. Responsável
Planejamento	Inadequação na solicitação do objeto a ser contratado pela área interessada no momento da elaboração do documento de origem da demanda.	Erro na descrição dos detalhes do objeto ao preencher o documento de origem da demanda.	Contratação de objeto que não atende por completo as necessidades da Contratante.	2	3	Médio	– Retornar o documento de origem da demanda à área responsável para correção. – Cuidado por parte da área interessada ao detalhar o objeto; – Busca por maior conhecimento do objeto possibilitando melhor definição do mesmo; – Análise prévia do DOD pelo gestor da área demandante antes do envio à área demandada.	Contratante
	Previsão incompleta dos elementos obrigatórios na elaboração do Termo de Referência (Ex: Obrigações da contratada, Níveis mínimos de serviço, Especificações técnicas dos equipamentos e outros).	Falta de conhecimento técnico do empregado e/ou equipe de planejamento dos procedimentos que envolvem a contratação do objeto.	– Possível paralisação do processo na fase de elaboração do contrato; – Possibilidade de contratação de serviço que não atende à necessidade da área demandante; – Culminação de dificuldades / problemas durante a execução do contrato.	3	4	Elevado	– Cuidado por parte da área demandante ao elaborar o Termo de Referência; – Realizar conferências após a elaboração do Termo de Referência; – Análise de contratações anteriores, buscando identificar falhas.	Contratante

1. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de medidores de umidade de grãos, para atender a demanda das Unidades Armazenadoras da CONAB no Paraná.								
Identificação				5. **Avaliação**			**Tratamento ao Risco**	
Fase	2. Evento de Risco	3. Causas	4. Consequências	Probabilidade (P)	Impacto (I)	6. Nível de Risco (P) x (I)	7. Resposta ao evento do Risco	8. Responsável
Seleção de fornecedor	Não previsão de todos os elementos obrigatórios e/ou previsão incompleta dos mesmos na elaboração do Termo de Referência, Edital e Minuta de Contrato.	Falta de conhecimento e/ou atenção aos detalhes do Termo de Referência no momento da elaboração do Contrato.	– Dificuldades durante a execução da fase de seleção do fornecedor; – Culminação de dificuldades / problemas durante a execução do contrato.	3	4	Elevado	– Atenção e análise dos procedimentos pertinentes ao elaborar o Contrato; – Realizar conferências após a elaboração do Termo de Referência e Minuta de Contrato visando atender a todos os elementos necessários. – Estudos mais completos durante a fase de planejamento para subsidiar as fases subsequentes.	Contratante
	Processo de contratação fracassada ou deserta.	– Participação de fornecedores que não conseguem cumprir as exigências do Termo de Referência durante o processo de seleção; – Nenhum fornecedor interessado em participar do processo de contratação; – Ausência de interessados na contratação. – Imprevisibilidade / Instabilidade do mercado	– Não contratação do objeto por meio do processo realizado; – Descontinuidade dos serviços; – Prejuízo e retrabalho à Contratante. – Desgaste da imagem da companhia (ineficiência)	2	3	Médio	– Razoabilidade nas exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos; – Observar o princípio da igualdade, não exigindo itens que afastem a competitividade; – Realizar ampla divulgação quando da fase de seleção do fornecedor. – Definição de valor de referência e requisitos para a contração exequíveis.	Contratante
Seleção de fornecedor	Impugnação da licitação.	– Má definição do objeto e exigências presentes nos instrumentos convocatórios; – Fornecedores agindo de má-fé para retardar a licitação ou visando o direcionamento do instrumento convocatório – Norma em contrariedade com o princípio da Igualdade por meio de exigências de marca, domicílio do licitante e demais exigências que só visam afastar a competitividade do certame de Licitação.	– Paralisação do processo licitatório até regularização; – Atraso na contratação do objeto; – Possibilidade contratação de fornecedor que não atenda à necessidade da área interessada em tempo hábil. – Eventual Judicialização da questão.	2	3	Médio	– Atenção e análise dos procedimentos pertinentes ao elaborar o Edital e Minuta de Contrato; – Razoabilidade nas exigências; estabelecidas no Edital e seus anexos; – Observar o princípio da igualdade, não exigindo itens que afastem a competitividade; – Análise dos recursos de maneira célere e criteriosa. – Ampla e irrestrita observância aos Normativos e princípios que tratam do tema.	Contratante

1. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de medidores de umidade de grãos, para atender a demanda das Unidades Armazenadoras da CONAB no Paraná.								
Identificação				5. **Avaliação**			**Tratamento ao Risco**	
Fase	2. Evento de Risco	3. Causas	4. Consequências	Probabilidade (P)	Impacto (I)	6. Nível de Risco (P) x (I)	7. Resposta ao evento do Risco	8. Responsável
Gestão Contratual	Falhas na fiscalização da execução dos serviços previstos em Contrato.	– Falta de fiscalização e cobrança da administração à contratada; – Falta de capacitação/ orientação do fiscal de contrato. – Má-fé das Contratadas na execução dos contratos e seus deveres anexos.	– Falta de cobrança e regularização das inconformidades tempestivamente; – Falta de conhecimento das irregularidades em tempo hábil; – Inadimplemento contratual e Prejuízos à Contratante em decorrência das falhas. – Dificuldades na instrução de provas em processo administrativo e aplicação de penalidades e ressarcimento.	3	4	Elevado	– Treinamento e capacitação dos responsáveis pela fiscalização do contrato; – Analisar as cláusulas contratuais previamente ao início da prestação dos serviços. – Realização de reunião antes do início da execução do contrato para estabelecer procedimentos.	Contratante
	Contratada não apresentar a documentação prevista em contrato para fins de pagamento (certidões, nota fiscal, etc).	– Problemas internos de gestão da contratada; – Irregularidade perante os órgãos pertinentes (INSS, Receita Federal, etc);	– Atraso no pagamento do contrato; – Aplicação de penalidades contratuais; – Encerramento antecipado do contrato e risco de descontinuidade de serviços.	3	3	Elevado	– Manter em dia as condições de regularidade fiscal, tributaria, trabalhista e órgãos de segurança. – Ser diligente com atos de gestão.	Contratada
	Contratada não realiza os serviços conforme os requisitos contratados e/ou não cumpre os prazos estipulados.	– Falta de planejamento; – Falta de *know-how* ou recursos necessários para atendimento das demandas do serviço.	– Aplicação de penalidades/glosas contratuais; – Interrupção dos serviços; – Caso ocorra de forma recorrente, ensejará o encerramento antecipado do contrato.	2	3	Médio	– Analisar as cláusulas contratuais previamente ao início da prestação dos serviços; – Manter equipe e suprimentos em número adequado para cumprimento do serviço. – Treinar e capacitar equipe de trabalho	Contratada

1. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de medidores de umidade de grãos, para atender a demanda das Unidades Armazenadoras da CONAB no Paraná.								
Identificação				5. **Avaliação**			**Tratamento ao Risco**	
Fase	2. Evento de Risco	3. Causas	4. Consequências	Probabilidade (P)	Impacto (I)	6. Nível de Risco (P) x (I)	7. Resposta ao evento do Risco	8. Responsável
Gestão Contratual	Não manter durante a vigência do contrato, e possíveis prorrogações, as mesmas condições exigidas quando da contratação.	– Descuido; – Problemas financeiros; – Imprevistos gerais; – Problemas internos de gestão da contratada; – Irregularidade perante os órgãos pertinentes.	– Atraso no pagamento do contrato; – Encerramento antecipado do contrato; – Aplicação de penalidades contratuais; – Não prorrogação contratual.	1	2	Baixo	– Desempenhar os serviços com zelo e diligência. – Constante investimento em gestão de pessoas, capacitação, treinamento, qualidade e controle. – Manter em dia as condições de regularidade perante os órgãos pertinentes.	Contratada
	Contratada não providenciar a substituição de técnicos com desempenho abaixo do esperado e/ou não fornecimento dos consumíveis definidos em contrato.	– Falta de planejamento. – Falta de Recursos. – Má-fé	– Inadimplemento contratual; – Aplicação de penalidades contratuais; – Inexecução dos serviços.	2	3	Médio	– Ter procedimentos internos céleres para sanar situações em desacordo com o objeto do contrato; – Manter gestão de pessoas e materiais eficazes. – Manter materiais, equipamento, utensílios e ferramentas em quantidade e qualidade suficiente para atender o contrato.	Contratada

1. Descrição do objeto previsto para contratação.
2. O risco é um evento incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	**Descrição**	**Nível**
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	**Descrição**	**Nível**
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.
8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por
Rodrigo Grochoski Encarregado do SEOPE-PR

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS	
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARANÁ** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 Processo Administrativo nº 21210.000240/2019-27	
Data de Abertura:	Horário:
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:	
Razão Social: CNPJ/MF: Insc. Mun.: Insc. Estadual: Simples Nacional: ( )Não ( )Sim Endereço: Fone: Email: Dados Bancários: Representante Legal: RG Representante: CPF Representante:	
OBJETO	
O objeto da presente licitação é seleção da proposta mais vantajosa para aa contratação de empresa especializada em locação de medidores de umidade de grãos, para atender a demanda das Unidades Armazenadoras da CONAB no Paraná. O serviço compreenderá cessão de direito de uso de equipamentos em perfeito estado de funcionamento, a instalação dos equipamentos, a prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e de aferição/calibração/atualização, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços incluindo serviços de operacionalização da solução, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.	
PREÇO DO SERVIÇO	

Lote	Especificação	Quant.	Preço Unitário	Preço total Mensal	Preço Total 12 meses	Preço total por 60 meses
1	Medidores de umidade de grãos na Unidade Armazenadora da CONAB em Ponta Grossa/PR, localizada na BR 376, km 510, Ponta Grossa/PR, CEP 84.043-450.	2	R$	R$	R$	
	Medidor de umidade de grãos na Unidade Armazenadora da CONAB em Cambé/PR, localizada na Rua Belo Horizonte, 2726,Cambé/PR, CEP 86.181-020.	1	R$	R$	R$	
Total Mensal, Anual e 5 anos:				R$	R$	

Valor Total Mensal: R$XXX (e por extenso)

Valor Total 12 Meses: R$XXX (e por extenso)

Valor Total 60 meses (5 anos): R$XXX (e por extenso)

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão.

Os preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação., nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da

execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

A proponente se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência e Edital, bem como pelos materiais e equipamentos fornecidos, que serão novos e de acordo com as normas da ABNT/INMetro.

A Proponente declara que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações desta licitação/contratação e que atenderá todas as condições previstas no Edital e Termo de Referência.

A Proponente se compromete a manter as condições de habilitação e proposta até o fim do contrato.

Garantia: XXXX

Demais informações e observações da Contratada: XXX

Responsável pela assinatura do Contrato: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço *(conforme contrato social)*

Local, data.

Nome e assinatura do Representante

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 21210.000240/2019-27
Contrato Nº: [número do Contrato]

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A EMPRESA _____ PARA LOCAÇÃO DE MEDIDORES DE UMIDADE DE GRÃOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ARMAZENADORAS DA CONAB NO PARANÁ.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção 1, página 4, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, e a Superintendência Regional no Estado do Paraná, localizada na Rua Mauá, 1116, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF n.º 26.461.699/0052-20 representada por seu Superintendente Regional , _____, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade n°. _____, inscrito no CPF nº _____, e pelo seu Gerente de Operações, _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n°. _____, inscrito no CPF nº _____, parte doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, neste ato representada pelo seu procurador, _____, nacionalidade, estado civil, representante em licitações, portador da cédula de identidade n°. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, parte doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 21210.000240/2019-27, referente ao Pregão Eletrônico n.º 017/2020, resolvem celebrar o presente Contrato de locação de medidores de umidade de grãos, para atender a demanda das Unidades Armazenadoras da CONAB no Paraná, que se regerá pelo Edital 017/2020 e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada em locação de medidores de umidade de grãos, para atender a demanda das Unidades Armazenadoras da CONAB no Paraná. O serviço compreenderá cessão de direito de uso de equipamentos em perfeito estado de funcionamento, a instalação dos equipamentos, a prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e de aferição/calibração/atualização, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços incluindo serviços de operacionalização da solução, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. Os equipamentos serão disponibilizados e os serviços serão realizados nas dependências das Unidades Armazenadoras da CONAB no Paraná abaixo listadas:

1.3. 2 (dois) medidores de umidade de grãos na Unidade Armazenadora da CONAB em Ponta Grossa/PR, localizada na BR 376, km 510, Ponta Grossa/PR, CEP 84.043-450.

1.4. 1 (um) medidor de umidade de grãos na Unidade Armazenadora da CONAB em Cambé/PR, localizada na Rua Belo Horizonte, 2726,Cambé/PR, CEP 86.181-020.

1.5. Poderá ocorrer a transferência dos EQUIPAMENTOS entre Unidades Armazenadoras da CONAB no Estado, localizadas em Cambé, Ponta Grossa e Rolândia, desde que em comum acordo com a CONTRATADA.

1.6. A CONTRATADA disponibilizará o suporte de tecnologia da informação (TI) para a conectividade dos equipamentos ao sistema da CONTRATANTE.

1.7. As especificações dos serviços ora contratados encontram-se detalhadas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 5 (cinco) anos, a partir da sua assinatura, respeitando-se o disposto no art. 492 e seguintes do RLC-CONAB.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Todo o trabalho realizado pela CONTRATADA estará sujeito à avaliação técnica, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão de qualidade exigido pelo Órgão, mediante Termo de Aceite Provisório (Anexo B) e, posteriormente, o Definitivo (Anexo C);

3.2. O aceite definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes no Termo de Referência;

3.3. Serão utilizados como critérios de aferição dos resultados os Níveis Mínimos de Serviço Exigidos que são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos pela CONTRATANTE, com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade e escopo;

3.4. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e características dos serviços a serem contratados, para os quais serão estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA. Esses indicadores serão expressos em unidade de medida como, por exemplo: percentuais, tempo medido em horas ou minutos, números que expressem quantidades físicas, dias úteis e dias corridos;

3.5. A apuração dos níveis de serviço não considerará os períodos de indisponibilidades justificadas, que podem decorrer de:

3.6. Períodos de interrupção previamente acordados;

3.7. Interrupção de serviços públicos essenciais à plena execução das atividades (exemplo: suprimento de energia elétrica);

3.8. Motivos de força maior (exemplo: enchentes, terremotos ou calamidade pública).

3.9. Considera-se para a realização de manutenção corretiva a reoperacionalização completa ou a substituição do equipamento locado por outro de, no mínimo, capacidade e qualidade equivalentes;

3.10. Deve-se considerar o horário de funcionamento da companhia: 8h00 às 12h00 e 13h00 as 17h00, de segunda a sexta feira.

3.11. Especificações técnicas dos equipamentos:

3.12. 03 (três) medidores de umidade de grãos, com as seguintes especificações e características mínimas:

• Aprovação técnica do modelo para transações comerciais: por meio de portaria do Inmetro, conforme Portaria nº 402, de 15/08/2013 e suas alterações;

• Princípio de medição: capacitivo;

• Dispositivo indicador (display): indicação digital em português;

• Informações/resultados mínimos fornecidos no display, no tíquete e transmitidos para o computador: produto, data e hora da medição, percentual do teor de umidade da amostra, temperatura da amostra em ºC, validade da curva de umidade utilizada e número de série do instrumento;

• Resolução da indicação do percentual do teor de umidade: 0,1% ou 0,01% (uma ou duas casas decimais);

• Rede de alimentação: 90 V AC a 240 V AC - 50 Hz a 60 Hz;

• Máxima diferença de temperatura entre a amostra e o medidor: no mínimo 10ºC para mais ou para menos;

• Tempo máximo de resposta da leitura: 30 segundos;

• Impressora: térmica, embutida na parte frontal do medidor;

• Portas de comunicação: possuir, no mínimo, uma porta serial RS232 para o envio das informações/resultados para computador ou para outra impressora e uma porta USB tipo B para instalação do driver e atualização das curvas de umidade;

• Driver para transmissão dos dados para computador: gratuito, em português e fornecido pelo fabricante por Internet;

• Atualização das curvas de umidade: gratuita, fornecida pelo fabricante por Internet;

• Faixa de temperatura ambiente de funcionamento: no mínimo de 10ºC a 40ºC;

• Carga e descarga da célula de teste: automática, ou seja, sem demandar pesagem externa da amostra ou utilização de volume padrão (copo de amostragem) previamente, por um operador;

• Aplicável, no mínimo, para os principais produtos agrícolas: milho, soja, café, trigo, arroz, feijão, milheto, cevada e sorgo;

• Manual: contendo, no mínimo, instruções para instalação, operação e manutenção de rotina do medidor de umidade;

• Acessórios: além do manual, o medidor deve vir acompanhado de: cabo de energia ou fonte adaptadora com respectivo cabo; de uma concha plástica para despejar a amostra no funil; de um cabo serial RS232 para a transmissão das informações/resultados para um computador (sendo o conector que será plugado no computador tipo DB9 fêmea); de um cabo USB padrão A-B; de no mínimo 12 (doze) rolos de bobinas de papel térmico (quantidade variável de acordo com a demanda da Unidade) compatíveis com o instrumento e do termo de garantia dos equipamentos. Todos os cabos devem possuir comprimento de no mínimo 1,5 (um vírgula cinco) metro;

• Assistência Técnica Autorizada para realização de manutenção e calibração no Paraná;

• Os equipamentos devem estar cobertos por apólice de seguro.

3.13. Fazer parte do catálogo de produtos comercializados por um mesmo fabricante e não ter sido descontinuado.

3.14. Permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados no Termo de Referência.

3.15. Devem ser compostos de hardware, software, firmware e acessórios necessários à sua instalação, configuração e operação completas;

3.16. Deve ser apresentado termo de garantia dos medidores de umidade de grãos: garantia contra defeitos de fabricação para os seus equipamentos com prazo de validade mínimo de 1 (um) ano a partir da data de assinatura do contrato.

3.17. Deverão ser fornecidos cabos, acessórios e softwares necessários à completa instalação, configuração e operação dos equipamentos.

3.18. Caso sejam necessários transformadores e/ou estabilizadores para garantia do correto funcionamento dos equipamentos, os mesmos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

3.19. Os equipamentos devem estar cobertos por uma apólice de seguro com coberturas para acidentes de causa externa, inclusive roubo e furto qualificado, sendo que a cobertura securitária deve ser providenciada pela CONTRATADA. Os termos da apólice de seguro devem ser apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE junto com a proposta de preços, para fins de aprovação pela CONTRATANTE.

3.20. A qualquer momento a CONTRATANTE poderá realizar diligências em relação à apólice de seguro.

3.21. Aplicam-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. A instalação será considerada concluída após a disponibilização, instalação, configuração e customização de todos os equipamentos e sistemas integrantes da solução de medição ofertada no ambiente da CONTRATANTE, de modo que a solução esteja totalmente funcional, bem como treinamento realizado na unidade e cadastramento dos equipamentos no sistema de gerenciamento.

4.2. O prazo para conclusão da instalação é de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3. É de responsabilidade de a CONTRATANTE disponibilizar no momento da entrega dos equipamentos, de acordo com a programação prévia de entrega, acordada com antecedência, um colaborador responsável pelo T.I., para viabilizar uma perfeita interface do equipamento com o sistema operacional da CONTRATANTE.

4.4. A CONTRATADA disponibilizará o suporte de tecnologia da informação (TI) para a conectividade dos equipamentos, quando necessário, ao sistema da CONTRATANTE.

4.5. No ato do procedimento de entrega técnica dos medidores, os usuários receberão os treinamentos operacionais necessários, além do manual de utilização do(s) equipamento(s), guia rápido, certificados de calibração e da verificação inicial e as instruções sobre o padrão de conectividade com sistemas de coletas de dados, quando houver.

4.6. Os treinamentos deve ser realizados em 3 (três) situações:

a) No ato do procedimento de entrega técnica.

b) Quando da introdução de equipamentos novos e diferentes, se ocorrer.

c) Quando da requisição do CONTRATANTE.

4.7. Durante toda a vigência do contrato deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos instalados, sem custo adicional em relação ao preço contratado.

4.8. Todas as manutenções, aferições e calibrações do equipamento, em consonância com as legislações vigentes do INMETRO, são de responsabilidade da CONTRADADA, com emissão dos selos, lacres e certificados referentes à calibração conforme exigido pelo INMETRO.

4.9. Deve-se respeitar a periodicidade de aferição/calibração determinada pelo INMETRO.

4.10. Realização de manutenção preventiva, destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, constituindo-se de visitas técnicas periódicas, de acordo com a determinação do fabricante do equipamento utilizado e especificada no manual técnico do equipamento e em consonância com as legislações aplicáveis.

4.11. Durante a vigência do contrato de locação dos medidores de umidade de grãos, serão realizadas a atualização do firmware toda vez que houver uma nova versão aprovada pelo Inmetro e a atualização das curvas de calibração conforme estabelecido pelo INMETRO.

4.12. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos por ela instalados, devendo apresentar cronograma de realização desses serviços para apreciação e autorização do CONTRATANTE, no máximo ao final do primeiro mês de contrato.

4.13. Após a execução dos procedimentos de manutenção e assistência técnica preventiva, a empresa CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE relatório de visita descritivo dos procedimentos efetuados;

4.14. Realização de manutenção corretiva, destinada a corrigir eventuais defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo: procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e equipamentos.

4.15. A manutenção e assistência técnica corretiva serão realizadas sempre que solicitada pela CONTRATANTE por meio da abertura de chamado técnico diretamente à empresa CONTRATADA por meio dos canais de comunicação a serem definidos pela CONTRATADA;

4.16. Um chamado técnico somente poderá ser fechado após confirmação de responsável da CONTRATANTE e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado;

4.17. O tempo de solução do problema deverá ser de acordo com a tabela de solução do chamado, não devendo ultrapassar os prazos estabelecidos para as respectivas severidades, contados a partir da abertura do chamado;

4.18. Todas as manutenções, aferições e calibrações do equipamento, em consonância com as legislações vigentes do INMETRO, são de responsabilidade da CONTRADADA, com emissão dos selos, lacres e certificados referentes à calibração conforme exigido pelo INMETRO.

4.19. Deve-se respeitar a periodicidade de aferição/calibração determinada pelo INMETRO.

4.20. Realização de manutenção preventiva, destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, constituindo-se de visitas técnicas periódicas, de acordo com a determinação do fabricante do equipamento utilizado e especificada no manual técnico do equipamento e em consonância com as legislações aplicáveis.

4.21. Durante a vigência do contrato de locação dos medidores de umidade de grãos, serão realizadas a atualização do firmware toda vez que houver uma nova versão aprovada pelo Inmetro e a atualização das curvas de calibração conforme estabelecido pelo INMETRO.

4.22. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos por ela instalados, devendo apresentar cronograma de realização desses serviços para apreciação e autorização do CONTRATANTE, no máximo ao final do primeiro mês de contrato.

4.23. Após a execução dos procedimentos de manutenção e assistência técnica preventiva, a empresa CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE relatório de visita descritivo dos procedimentos efetuados;

4.24. Realização de manutenção corretiva, destinada a corrigir eventuais defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo: procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e equipamentos.

4.25. A manutenção e assistência técnica corretiva serão realizadas sempre que solicitada pela CONTRATANTE por meio da abertura de chamado técnico diretamente à empresa CONTRATADA por meio dos canais de comunicação a serem definidos pela CONTRATADA;

4.26. Um chamado técnico somente poderá ser fechado após confirmação de responsável da CONTRATANTE e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado;

4.27. O tempo de solução do problema deverá ser de acordo com a tabela de solução do chamado, não devendo ultrapassar os prazos estabelecidos para as respectivas severidades, contados a partir da abertura do chamado;

TABELA 1

TABELA DE SOLUÇÃO DO CHAMADO			
Severidade	**Descrição**	**Métrica**	**Tempo de solução de atendimento***
1 – Urgente	Serviço parado no ambiente de produção, incluindo reposição de peça/equipamento defeituoso.	Prazo: em horas	Em até 36 (trinta e seis) horas
2 – Importante	Erros ou problemas reincidentes que impactam o ambiente de produção, mas são contornáveis.	Prazo: em horas	Em até 48 (quarenta e oito) horas
3 – Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento, entre outros.	Prazo: em horas	Em até 72 (setenta e duas) horas

* No prazo estipulado devem ser desconsiderados finais de semana e feriados, conforme calendário da CONTRATANTE.

4.28. Deve ser fornecido mecanismo de registro e acompanhamento dos chamados técnicos para gestão e monitoramento das ocorrências relativas aos serviços.

4.29. A CONTRATADA, após a realização dos serviços, deverá apresentar um Relatório, contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, as providências adotadas e outras informações pertinentes. Este relatório deverá ser homologado por responsável da CONTRATANTE (fiscal de contrato).

4.30. Este serviço deve estar disponível para acionamento no horário das 8:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta (exceto feriados, conforme calendário da CONTRATANTE).

4.31. Ainda em relação às condições de manutenção e suporte técnico, a CONTRATADA deve substituir o equipamento em manutenção em até 36 horas por outro com características semelhantes e em perfeito estado de funcionamento nos seguintes casos:

4.32. Equipamento em aferição/calibração ou manutenção;

4.33. Equipamento apresentando problemas no funcionamento;

4.34. Alteração de legislação, de modo a atender a legislação vigente;

4.35. A CONTRATADA deverá informar aos responsáveis da CONTRATANTE qualquer situação que possa ensejar em uso inadequado dos recursos;

4.36. A CONTRATADA será eximida de despesas de manutenção e suporte técnico decorrentes do uso inadequado dos recursos, desde que devidamente comprovadas.

4.37. Para os serviços descritos neste item, a CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da CONTRATANTE, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

4.38. Realização de reuniões a critério da CONTRATANTE:

4.39. Reuniões gerenciais, para avaliação e acompanhamento dos serviços de manutenção e suporte técnico.

4.40. Reuniões técnicas, para planejamento e execução de serviços de manutenção e suporte técnico, com vistas à melhoria do ambiente instalado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$_____ (_____), referente à contratação do objeto.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Não será exigida garantia contratual dos serviços prestados, porém, constitui obrigação da contratada apresentar termo de garantia dos medidores de umidade de grãos: garantia contra defeitos de fabricação para os seus equipamentos com prazo de validade mínimo de 1 (um) ano a partir da data de assinatura do contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da Natureza da Despesa: 339039, Fonte: 0250022135, Programa de Trabalho: Recupera Unidade, PTRES 169114.

8. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações da contratante encontram-se elencadas conforme item 12 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

8.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço;

8.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, se houver.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da contratada encontram-se dispostas conforme item 11 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.3. Aplicam-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 10 do RLC.

10.2. A Contratada deverá observar o disposto em item 26 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

10.3. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pela prestação do seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos de acordo com o previsto no título 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o ateste da Nota Fiscal/Fatura – a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária.

13.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.3. Em cumprimento ao disposto no Art. 2 da IN 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, a CONAB fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda (IR), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

13.4. Ficam dispensadas das retenções as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que deverão apresentar Declaração conforme anexo IV da referida IN.

13.5. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa, nos termos do art. 560 do RLC-CONAB.

13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.8. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela (Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência), não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

13.10. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

13.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula I = [(TX/100)/365];

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP – Valor da prestação em atraso.

13.12. DA GLOSA POR NÍVEL DE DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS:

13.13. O valor mensal dos serviços sofrerá dedução caso o objeto a que se refere o Termo de Referência não seja cumprido ou que não sejam atingidos os níveis de serviço estipulados no item 9 (da metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados).

13.14. Em caso de não cumprimento dos prazos estipulados para problemas que paralisem a operação completa dos EQUIPAMENTOS, a CONTRATADA descontará do valor mensal seguinte, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 do Termo de Referência, exceto nos casos de força maior tais como: impossibilidade de chegar ao local em decorrência de enchentes, tempestades, manifestações públicas com paralisação de trânsito, ou outras de força maior e justificáveis.

13.15. Após o recebimento definitivo se o equipamento ficar inoperante parcial ou totalmente, por um prazo superior a 3 (três) dias úteis, ensejará em glosa de 25% do valor mensal do contrato, por equipamento.

13.16. Para as metas cuja métrica seja do tipo prazo, a cada chamado atendido com prazo em até 50% (cinquenta por cento) acima do prazo estipulado, glosa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato;

13.17. Para as metas cuja métrica seja do tipo prazo, a cada chamado atendido com prazo superior a 50% (cinquenta por cento) acima do prazo estipulado, glosa de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato;

13.18. Para as metas cuja métrica seja do tipo prazo, a cada chamado atendido com prazo superior a 100% (cem por cento) acima do prazo estipulado, além da glosa estabelecida no item anterior, glosa de 1% (um por cento) do valor total estimado do contrato por dia de atraso.

13.19. No caso de reincidência de descumprimento de uma mesma meta mais de 3 (três) vezes em um único mês, à glosa a ser aplicada por descumprimento subsequente deverá ser acrescida 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, considerando os limiares definidos em relação ao prazo estipulado, quando for o caso.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. Os valores permanecerão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, quando então poderá ser promovida, a partir da solicitação da CONTRATADA, a sua correção de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, acumulado em 12 (doze) meses.

14.2 Qualquer que seja a variação apurada nos termos do item anterior, o percentual de reajuste máximo a ser aplicado será aquele definido como centro da meta de inflação fixada – pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), nos termos do Decreto n° 3.088, de 21 de junho de 1999 – para o exercício em que tiverem inícios seus efeitos financeiros.

14.3 Serão objetos de preclusão os reajustes a que o contratado fizer jus durante a vigência do contrato e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos (Acórdão n.º 1.828/2008 – TCU/Plenário e IN SLTI n.° 02/2008):

14.3.1 Assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual;

14.3.2 Data em que o contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente; ou

14.3.3 Encerramento do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções administrativas a que se sujeita a contratada encontram-se previstas em item 15 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

16.2. A rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Conab;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

c) judicial, por determinação judicial.

16.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

16.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

16.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e no Art. 574 do RLC:

a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

b) execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e

c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

16.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

16.6. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O descumprimento de obrigações contratuais;

b) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação, não admitidas no Edital e no Contrato, e sem prévia autorização da Conab;

c) A fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato e sem previa autorização da Conab;

d) O desatendimento das determinações regulares do Gestor ou Fiscal do Contrato;

e) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

f) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

g) A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

j) A ocorrência de caso fortuito, forca maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

k) A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

l) A aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e contratar com a Conab;

m) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e

n) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório publico; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório publico; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo; ter obtido vantagem ou beneficio indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

o) Qualquer forma de Alienação Unidade Armazenadora ou descontinuidade dos serviços da Companhia prestados na referida unidade.

16.7. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta Contratação

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES

18.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

18.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.

18.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS– Anexo I do Termo de Referência.

18.4. A MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência, constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

19.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

19.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

19.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

21.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

c) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

22.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;

d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

23.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º 017/2020 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/_____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

24. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

24.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

25. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

25.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 480 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

26. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO**

26.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Curitiba-PR, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

26.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Curitiba/PR, [DIA] de [MÊS] de [ANO]

Pela Contratante:

_____

Pela Contratada:

_____

Testemunha Contratante:

_____

Testemunha Contratada:

_____